



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 165/08, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

“Reestrutura as tabelas integrantes do Anexo V da Lei Municipal nº. 054/01-SMG de 01/12/2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a reestruturação das tabelas de vencimentos I – Grupo Ocupacional: Administrativo Financeiro e Operacional, IS – Grupo Ocupacional: Saúde e IIS – Grupo Ocupacional: Saúde, integrantes do Anexo V da Lei Municipal nº. 054/01 – SMG de 11/12/2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, que passam a ser as encaminhadas em anexo na presente Lei.

Art. 2º- O Sumário também integrante do Anexo V, da Lei referida no Art. 1º permanece o mesmo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática – Pessoal Civil e Encargos.

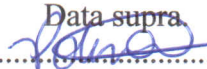
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Potira Pereira dos Santos

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 165/08, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Tabela I

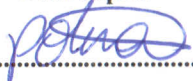
Grupo Ocupacional: Administrativo Financeiro e Operacional

Referência															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	415,00	423,30	431,60	439,90	448,20	456,50	464,80	473,10	481,40	489,70	498,00	506,30	514,60	522,90	531,20
2	456,50	465,63	474,76	483,89	493,02	502,15	511,28	520,41	529,54	538,67	547,80	556,93	566,06	575,19	584,32
3	502,15	512,19	522,24	532,28	542,32	552,37	562,41	572,45	582,49	592,54	602,58	612,62	622,67	632,71	642,75
4	552,36	563,41	574,45	585,50	596,55	607,60	618,64	629,69	640,74	651,78	662,83	673,88	684,93	695,97	707,02
5	607,60	619,75	631,90	644,06	656,21	668,36	680,51	692,66	704,82	716,97	729,12	741,27	753,42	765,58	777,73
6	668,36	681,73	695,09	708,46	721,83	735,20	748,56	761,93	775,30	788,66	802,03	815,40	828,77	842,13	855,50
7	735,19	749,89	764,60	779,30	794,01	808,71	823,41	838,12	852,82	867,52	882,23	896,93	911,64	926,34	941,04
8	808,71	824,88	841,06	857,23	873,41	889,58	905,76	921,93	938,10	954,28	970,45	986,63	1.002,80	1.018,97	1.035,15
9	889,58	907,37	925,16	942,95	960,75	978,54	996,33	1.014,12	1.031,91	1.049,70	1.067,50	1.085,29	1.103,08	1.120,87	1.138,66
10	978,54	998,11	1.017,68	1.037,25	1.056,82	1.076,39	1.095,96	1.115,54	1.135,11	1.154,68	1.174,25	1.193,82	1.213,39	1.232,96	1.252,53

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 165/08, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Tabela IS

Grupo Ocupacional: Saúde

Referência															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	415,00	423,30	431,60	439,90	448,20	456,50	464,80	473,10	481,40	489,70	498,00	506,30	514,60	522,90	531,20
2	456,50	465,63	474,76	483,89	493,02	502,15	511,28	520,41	529,54	538,67	547,80	556,93	566,06	575,19	584,32
3	502,15	512,19	522,24	532,28	542,32	552,37	562,41	572,45	582,49	592,54	602,58	612,62	622,67	632,71	642,75
4	552,36	563,41	574,45	585,50	596,55	607,60	618,64	629,69	640,74	651,78	662,83	673,88	684,93	695,97	707,02
5	607,60	619,75	631,90	644,06	656,21	668,36	680,51	692,66	704,82	716,97	729,12	741,27	753,42	765,58	777,73
6	668,36	681,73	695,09	708,46	721,83	735,20	748,56	761,93	775,30	788,66	802,03	815,40	828,77	842,13	855,50
7	735,19	749,89	764,60	779,30	794,01	808,71	823,41	838,12	852,82	867,52	882,23	896,93	911,64	926,34	941,04
8	808,71	824,88	841,06	857,23	873,41	889,58	905,76	921,93	938,10	954,28	970,45	986,63	1.002,80	1.018,97	1.035,15
9	889,58	907,37	925,16	942,95	960,75	978,54	996,33	1.014,12	1.031,91	1.049,70	1.067,50	1.085,29	1.103,08	1.120,87	1.138,66

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

Potira Pereira dos Santos

Superintendente de Legislação e Documentação

CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 165/08, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Tabela IIS

Grupo Ocupacional: Saúde

Referência															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	1.622,29	1.654,74	1.687,18	1.719,63	1.752,07	1.784,52	1.816,96	1.849,41	1.881,86	1.914,30	1.946,75	1.979,19	2.011,64	2.044,09	2.076,53
2	1.784,51	1.820,20	1.855,89	1.891,58	1.927,27	1.962,96	1.998,65	2.034,34	2.070,03	2.105,72	2.141,41	2.177,10	2.212,79	2.248,48	2.284,17
3	1.962,97	2.002,23	2.041,49	2.080,75	2.120,01	2.159,27	2.198,53	2.237,79	2.277,05	2.316,30	2.355,56	2.394,82	2.434,08	2.473,34	2.512,60

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação

CLÁUDIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 038/08, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 044/2008, de 03/06/2008 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 165/08 de 03/06/2008 que *“Reestrutura as tabelas integrantes do Anexo V da Lei Municipal n.º 054/01-SMG de 01/12/2001- Planos de Cargos e Vencimentos do Servidor Público.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2008.



CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação